



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ITAPEVA
FORO DE ITAPEVA
3ª VARA JUDICIAL
 Av. Paulina de Moraes, 444, .
 CEP 18400-818, Itapeva - SP



TERMO DE AUDIÊNCIA DE FAMÍLIA

Reclamação nº:	1000915-95.2023.8.26.0270
Classe - Assunto	Procedimento Comum Cível - Condomínio
Requerente:	Benedicta Alves de Proença - CPF: 21510789812, RG: 24.227.089-X, representada por sua procuradora Maria Filomena da Costa - CPF: 072.971.478-00, RG: 23.699.539-X
Requerido:	Jaqueline Ribeiro de Oliveira - CPF: 226.094.468-02, RG: 41728161 João Elias dos Santos - CPF: 106.091.198-18, RG: 25.047.027-5 Maria de Lourdes Almeida Camargo - CPF: 105.936.448-40, RG: 5.676.358-X
Data da audiência:	13/04/2023 às 09:40h

Aos 13 de abril de 2023, às 09:40h, nesta cidade e Comarca de Itapeva/SP, na Sala de Audiências do CEJUSC, onde presente se achava a Conciliadora Sandra de Santana Schütz, sob a orientação do MM. Juiz de Direito Coordenador do CEJUSC da Comarca de Itapeva/SP, Doutor **RENATO HASEGAWA LOUSANO**, estando presentes a procuradora da Requerente, Srª Maria Filomena da Costa, acompanhada de advogado, DR. JOÃO CARLOS COUTO GONÇALVES DE LIMA; presentes também a Requerida Maria de Lourdes Almeida Camargo, acompanhada de advogado, DR. ADILSON MARCOS DOS SANTOS, que requereu o prazo de 05 (cinco) dias para a juntada de procuração nos autos, bem como os Requeridos João Elias dos Santos e Jaqueline Ribeiro de Oliveira, ambos desacompanhados de advogado. Indagados acerca de participarem da sessão sem a presença de patrono, manifestaram concordância com a realização do ato.

INICIADOS os trabalhos, proposta a conciliação, pelos patronos aqui presentes foi dito que: "MMº Juiz, requeremos a SUSPENSÃO dos presentes autos pelo prazo de 60 (sessenta) dias, período em que as partes empreenderão esforços em comum para venderem o imóvel objeto da ação, convencionando as partes de que referido bem não deverá ser vendido por valor inferior a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). Findo este prazo sem apresentação de um acordo pelas partes, os autos deverão retomar seu curso natural."

Nada mais havendo, foi encerrado o presente termo. Eu J, Sandra de Santana Schütz, Chefe de Sessão Judiciário, digitei, conferi e subscrevi.

Conciliador(a):

Requerente:

Requeridos:

Advogados: